



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 005/01**

*Declara de Utilidade Pública o  
GADI – Grupo de Artes e Danças de Itinga  
E dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Raimundo Pimentel Filho, sanciono a seguinte Lei :

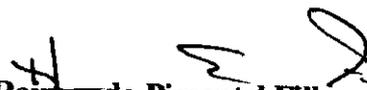
Art. 1º - Fica reconhecido e considerado de Utilidade pública para fins legais o Grupo de Artes e Danças de Itinga – GADI , com endereço à Rua Sete de Setembro nº23 , Coqueiral, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 02.963.831/0001-28 e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício V.º , Livro –B no dia 05.06.98.

Art. 2º - Poderá o Município de Itinga do Maranhão, realizar contratos e convênios de caráter social, econômico e cultural com a referida entidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 19 de março de 2001.

  
**Raimundo Pimentel Filho**  
**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

**APROVADO**  
**EM 04/05/2001**

RECEBEMOS  
EM 16/03/2001  
DIA 20/04/2001

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

LEI Nº 005 DE 15 DE MARÇO DE 2001



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GADI  
GRUPO DE ARTES E DANÇAS DE ITINGA,  
e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA,  
APROVA E RE-SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido e considerado de utilidade pública para fins legais, o GADI - GRUPO DE ARTES E DANÇAS DE ITINGA, com endereço a Rua Sebe de Sebe, 25, situada nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.831/0001-28 e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício, da Comarca de Açalandia com o nº 2.802, folhas 70 vº, Livro B-6, no dia 05.06.98.

Art. 2º - Poderá o município de Itinga do Maranhão realizar contratos e convênios de caráter social, econômico e cultural com a referida entidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de março de 2001

*Christiano F. Fernandes de Assis Fúrio*  
Christiano Fernandes de Assis Fúrio  
Vereador PTB

*Geleon Almeida Silva*  
Geleon Almeida Silva  
Vereador PTB

*Jose Ruy Borges Gomes do Nascimento*  
Jose Ruy Borges Gomes do Nascimento  
Vereador PTB

Prefeitura Mun. de Itinga do Maranhão - MA

*Juarez F. T. ...*  
Juarez F. T. ...  
Diretor Municipal  
Insc. 008/97 CPF 328.663.993-14  
28/05/01

RECEBEMOS

EM 16/03/2001.  
*[Signature]*

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001583



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.963.834/0001-28		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 28/08/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE ARTES E DANÇAS DE ITINGA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CADI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.82-2-99 - Outras atividades relacionadas ao lazer					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO RUA 7 DE SETEMBRO		NÚMERO 21	COMPLEMENTO CASA		
CEP 65939-000	BARRIO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO		UF MA	
ENDEREÇO POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 088-7571509 /FAX: 088-7571509					
CPF DO RESPONSÁVEL 781.278.823-72		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO



MARANHÃO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE AÇAILÂNDIA**

CGC 07.504.590/0001-39

*Maria Ester Rodrigues de Sampaio*

ESCRIVÃ TABELIA

*Paulo Oliveira Souza*

ESCREVENTE JURAMENTADO SUBSTITUÍDO

*Francisco Alberto Rodrigues de Sampaio*

ESCREVENTE JURAMENTADO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
AÇAILÂNDIA - MA  
RUA BOM JESUS, 236 CENTRO  
(022) 733 1366  
*Maria Ester Rodrigues de Sampaio*  
TABELIA

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
AÇAILÂNDIA - MA  
RUA BOM JESUS, 236 CENTRO  
(022) 733 1366  
*Maria Ester Rodrigues de Sampaio*  
TABELIA

## C E R T I D A O

C E R T I F I C O que por inteiro teor foi registrado hoje a ATA DA REUNIAO E FUNDAÇÃO GRUPO DE ARTES E DANÇAS DE ITINGA - GADI. Datada de 05-06-1.998, no Livro B-6, Registro de Títulos e Documentos nele às Folhas 70/vº, sob o nº 2.802 - Protocolado sob o nº 3.153. E também / foi registrado por inteiro teor o E S T A T U T O no Livro A-3, Registro de Pessoas Jurídicas nele às Folhas 128/130, / sob o nº 0394 - Protocolado sob o nº 3.154. Cujas cópias ficaram arquivadas neste Cartório para os devidos fins de direitos.

O referido é verdade e dou fé.

Açailândia-MA., 31 de agosto de 1.998.

*Paulo Oliveira Souza*  
Esc. Juramentado Substituto

OS/ens.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

# G A D I

## Grupo de Artes e Danças de Itinga

Fundado em 05 de Junho de 1.998  
Rua 07 de Setembro, nº 21 - Coqueiral - Itinga do Maranhão - MA.

### E S T A T U T O S

#### CAPITULO I

##### Denominação, Natureza, Sede, e Duração

ART. 1º) - Com a denominação de GRUPO DE ARTES E DANÇAS DE ITINGA, também conhecida e denominada pela sigla "GADI", fica constituída em 05 de Junho de 1.998 uma Associação civil sem fins lucrativos específicos, com caráter social, educativo, cultural e assistencial, com tempo de duração indeterminado e atuação em todo Território Nacional, sendo sua sede no Município de Itinga do Maranhão e Foro na Comarca do Município, Estado do Maranhão.

ART. 2º) - O Grupo de Artes e Danças de Itinga - GADI, tem por finalidade o estudo, o ensaio e a pesquisa da realidade brasileira, por meio da Educação, e da Cultura, com a formação da ARTE, da DANÇA, do FOLCLORE e da RELIGIÃO, cabendo-lhe especificamente:

I - Promover da reunião, o espírito de solidariedade entre a criança, o adolescente e demais associados e participantes, protegendo e consolidando os legítimos valores do homem, instituídos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, com base na Lei do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Despertar os jovens, sócios e participantes para uma tomada de consciência da missão de desenvolver e trabalhar a sociedade jovem, dando-lhes o amparo social, através da educação, da cultura, da arte e do lazer, com palestras e ações na área da educação familiar, social e comunitário;

III - Estimular nos sócios o interesse na defesa da cultura, da arte, da educação, da saúde e da assistência social, diretamente ou através de colaboradores e/ou Instituições Filantrópicas;

IV - Preparar as crianças, os adolescentes e demais sócios para um melhor desempenho de suas funções, mediante a promoção de estudos, pesquisas, análises e cursos específicos, de formação individual e social, no Município, na Região, e em toda área de abrangência, onde atuar;

V - Organizar e editar livros, revistas, periódicos e publicações;

VI - Celebrar e manter acordos, convênios e intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para angariar recursos através de doações, subvenções e/ou convênios e empréstimos junto a Instituições bancárias, para as áreas de saúde, educação, cultura, justiça e desenvolvimento social;

VII - Ministrar e estimular a educação e formação cultural e profissional, mediante cursos regulares de artes e danças, além de realizar encontros e debates em todas as atividades culturais.

#### CAPITULO II

##### Dos Associados, Direitos e Deveres

ART. 3º) - O quadro de associados do Grupo GADI, se constitui de pessoas físicas, admitidas na forma deste Estatuto, sem distinção de cor, raça, sexo, ou classe social, religiosa ou partidária, de acordo com as seguintes categorias:

x *Muciano Araújo Florina*

GABINETE DO 1º OFICIO  
AÇAILÂNIA - MA  
RUA BOM JERONIMO - CENTRO  
(91) 7.1.1.1.1  
Maria Ester Rodrigues do Sampaio  
TABELA

- I - FUNDADORES : Os que participarem da Fundação e assinarem a respectiva Ata;
- II - EFETIVOS : Os que, indicados pelas Entidades Mantenedoras ou Pessoas Jurídicas, forem admitidos nesta categoria;
- III - EMÉRITOS : Os que, indicados pela Diretoria Executiva ou Sócio Fundador, por terem contribuído de modo relevante para o desenvolvimento do Grupo e o cumprimento de suas finalidades, forem admitidos nesta categoria.

§ Único) - Para ser admitido como sócio ou integrante do GADI, o admitido deverá ter vida exemplar na escola, na comunidade e na família, e não devendo estar processado criminalmente, o que caso seja comprovado, este será desligado automaticamente.

ART. 4º) - São Direitos dos Associados:

- I - Participar das reuniões e atividades sociais, recreativas e culturais ou assistenciais a que for convidado, com direito a voz e voto;
- II - Votar e ser votado para os órgãos de administração do GRUPO e participar de todas as suas atividades;
- III - Usufruir de todos os benefícios oferecidos pelo GRUPO, desde que esteja em conformidade com os Estatutos.

ART. 5º) - São Deveres dos Associados :

- I - Cumprir o Estatuto e Regimento Interno do GRUPO GADI, acatando as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria ou de qualquer membro, no exercício de suas funções;
- II - Frequentar assiduamente as reuniões, aulas e apresentações a que for convidado e escalado, não podendo faltar a mais de 03 (três) reuniões, o que caso aconteça, será eliminado do Grupo;
- III - Prestar a contribuição financeira ou de outra natureza, sempre que se fizer necessário ou estabelecido, sem prejudicar o Grupo em seus bens ou reputação, desobedecendo as normas deste Estatuto;
- IV - Empenhar-se pelo cumprimento das finalidades do GADI e cumprir os deveres que lhe compete quando em cargo de Diretoria ou Conselheiro.

ART. 6º) - O GRUPO DE ARTES E DANÇAS DE TIINGA, tem existência jurídica própria e distinta da dos seus associados e com eles não se confunde, não respondendo, os associados, por qualquer obrigação assumida por aquele.

### CAPÍTULO III Da Administração

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
AÇAIÁNTIA - MA  
RUA BOM FIM, 225, CENTRO  
(09) 733.116  
Maria Ester Rodrigues do Sampaio  
TABELIA

ART. 7º) - São Órgão administrativos da Entidade :

- I - Conselho deliberativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva.

§ Único) - Todos os cargos eletivos do GADI, serão exercidos sem ônus, não podendo seus ocupantes receber remuneração, salário ou gratificação sob qualquer forma de retribuição.

### SEÇÃO I - Do Conselho Deliberativo

ART. 8º) - O Conselho Deliberativo do GADI, é integrado por 07 (sete) membros titulares e 03 (três) suplentes indicados pela Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução

*Marciano Graife Oliveira*

§ 1º) - A Assembléia Geral reunir-se-á para eleição do Conselho Deliberativo a cada 02 (dois) anos e delibera-se:

- a - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios;
- b - Em segunda e última convocação, uma hora após, com a presença de qualquer número de pessoas.

§ 2º) - A Assembléia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente para resolver casos omissos, a qualquer tempo, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Deliberativo e pela maioria absoluta dos sócios, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 3º) - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita através de edital afixado na sede do GADI, e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência de 05 (cinco) dias;

§ 4º) - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado do Secretário ou ocupantes dos cargos sociais que estejam presentes.

ART. 9º) - Ao Conselho Deliberativo compete :

I - Apreciar e estabelecer a política administrativa e diretriz de trabalho do GADI, de acordo com suas finalidades;

II - Aprovar anualmente, até o mês de Outubro, o orçamento e o programa de trabalho para o ano seguinte;

III - Aprovar, anualmente o balanço financeiro e a prestação de contas com o relatório das atividades do ano anterior, apresentados pela Diretoria Executiva, devidamente instruída com o parecer do Conselho Fiscal;

IV - Aprovar a admissão de associados e participantes, decidindo sobre sua inclusão no GRUPO;

V - Fixar o valor das contribuições ou mensalidades dos associados, e a sua atualização periódica;

VI - Aprovar o Regimento Interno e normas necessárias ao funcionamento do GRUPO GADI;

VII - Deliberar sobre as demais matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria ou pelo Presidente.

ART. 10º) - O Conselho Deliberativo reúne-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou Conselho Fiscal.

§ Unico) - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente do GADI e secretariado por um dos membros da Diretoria Executiva.

## SEÇÃO II - Do Conselho Fiscal

ART. 11º) - O Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 02 (dois) anos, é o órgão incumbido de examinar e emitir parecer sobre as contas da Entidade.

ART. 12º) - Ao Conselho Fiscal compete examinar as contas e os documentos que comprovem a receita e despesa do GADI, emitindo parecer sobre elas e ainda sobre o balanço financeiro anual, submetendo-o ao Conselho Deliberativo.

§ Unico) - O Conselho Fiscal, poderá a seu critério, determinar que sejam as contas submetidas à apreciação e parecer de auditoria independente.

## SEÇÃO III - Da Diretoria Executiva

ART. 13º) - A Diretoria Executiva, integrada por 05 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, podendo fazer parte os membros deste, tem a seguinte composição :

*Mucione Augusto Barros*

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Tesoureiro;
- III - Diretor Secretário;
- IV - Diretor de Cultura;
- V - Diretor de Artes.

§ 1º) - A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho Deliberativo em sua primeira reunião, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição para o mesmo cargo;

§ 2º) - Em caso de vacância, em qualquer dos cargos, o Conselho Deliberativo elegerá o substituto, dentre seus membros, para completar o mandato.

ART. 14º) - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela execução das atividades do GRUPO GADI, cabendo-lhe especificamente :

- I - Aprovar os planos, programas e projetos, estabelecendo prioridades e avaliando os resultados;
- II - Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a proposta anual de orçamento, o balanço financeiro e a prestação de contas, após a devida apreciação pelo Conselho Fiscal;
- III - Autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis e apreciar, para deliberação do Conselho Deliberativo, as propostas de alienação dos imóveis integrantes do Patrimônio do GRUPO;
- IV - Autorizar a constituição das Seções do GADI, fora do Município sede;
- V - Autorizar a celebração de acordos e convênios com as Entidades Públicas e Privadas, Nacionais ou Internacionais;
- VI - Fixar a contribuição ou mensalidade dos associados;
- VII - Promover as medidas necessárias ao cumprimento das finalidades do GRUPO e a execução de seus programas e projetos de trabalho;
- VIII - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;
- IX - Acolher qualquer opinião ou reclamação dos associados.

ART. 15º) - Compete exclusivamente ao Presidente :

- a) - Representar o GRUPO GADI, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como nas relações com terceiros;
- b) - Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo e dos Conselhos de Seções Municipais e Estaduais;
- c) - Exercer a Direção Geral do GRUPO e praticar todos os atos de gestão necessários à execução dos planos, programas e projetos de trabalho;
- d) - Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques e demais documentos relativos a despesas e a movimentação bancária dos recursos, e as operações de crédito, por donativos, doações ou qualquer outra cooperação;
- e) - Realizar e firmar convênios e acordos, celebrando os contratos em conjunto com o Diretor Financeiro, junto as Entidades Governamentais ou não Governamentais, bem como a contratação de empréstimo com instituições bancárias oficiais, e outras obrigações pecuniárias;
- f) - Aprovar a organização técnico administrativa e a criação de unidades ou departamentos necessários ao cumprimento das finalidades do GRUPO, e os respectivos regulamentos;
- g) - Definir e coordenar o programa de publicações, inclusive edição de periódico para disseminação de estudos e pesquisas que interessem as atividades do GRUPO GADI;
- h) - Programar e coordenar a realização de reuniões, estudos, ensaios, debates e apresentações;
- i) - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas do GRUPO, nas áreas de pessoal, material, patrimônio, serviços auxiliares e de apoio, inclusive às Seções, a orientação necessária para organização dessas atividades, consoante a normalização estabelecida.

*Muciano Grazioplene*

§ Único) - O Diretor Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos eventuais pelo Diretor Financeiro.

ART. 16º) - Ao Diretor Tesoureiro compete :

- a) - Ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens, e manter em depósito, em conta bancária autorizada pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros do GRUPO;
- b) - Efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;
- c) - Exercer a gestão financeira da Entidade, promovendo as medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos obtidos e admitidos na Legislação;
- d) - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira do GRUPO GADI;
- e) - Elaborar e submeter à Diretoria, mensalmente, o demonstrativo da receita e despesa do GRUPO;
- f) - Manter a contabilidade rigorosamente em dias, observadas as exigências da Lei;
- g) - Organizar o balanço financeiro e a prestação de contas do exercício findo, o qual, após examinado pelo Conselho Fiscal e apreciado pela Diretoria, será submetido ao Conselho Deliberativo;

§ Único) - O Diretor Tesoureiro será substituído em suas ausências ou impedimentos eventuais por um dos Diretores, escolhido pela Diretoria Executiva.

ART. 17º) - Compete ao Diretor Secretário :

- a) - Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Entidade;
- b) - Assinar juntamente com o Presidente a correspondência da Entidade;
- c) - Lavrar e assinar as atas, elaborar o expediente, crônicas e tudo mais que esteja relacionado com as atividades do Grupo GADI.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
AÇULADA Nº 111  
RUA BOM FIM, Nº 100, CENTRO,  
Cidade de São Paulo  
Maria Ester Rodrigues de Sampaio

TABELA

§ Único) - O Diretor Secretário, será substituído em suas ausências ou impedimentos eventuais por um dos Diretores, escolhidos pela Diretoria Executiva.

ART. 18º) - Ao Diretor de Cultura Compete :

- a) - Programar e coordenar, prestando assessoria e consultoria para a realização e execução de cursos, estudos, palestras e apresentações de atividades culturais;
- b) - Coordenar e supervisionar as atividades culturais do GRUPO GADI, inclusive no programa de produção, publicação e edição de periódicos e material didático pertinente à matéria;
- c) - Coordenar e desenvolver entre os membros do GRUPO GADI, a sociabilidade, proporcionando-lhes recreação, festas sociais e magníficas.

ART. 19º) - Ao Diretor de Artes compete :

- a) - Coordenar o assessoramento técnico na área de formação e aperfeiçoamento dos integrantes;
- b) - Desenvolver estudos e promover a aplicação da técnica artística cultural, incentivando e coordenando a realização das pesquisas.

#### SEÇÃO IV - Das Seções Estaduais e Subseções Municipais

ART. 20º) - O GRUPO GADI, atuará nos Estados e Municípios, respectivamente, através de Seções e Subseções, supervisionadas pela Diretoria Executiva.

§ 1º) - As Seções Estaduais e Subseções Municipais, constituídas pela Diretoria, serão dirigidas por uma Diretoria Seccional ou Subseccional, com a mesma composição da sede;

*Muciano Augusto Chiaro*

§ 2º) - Os membros das Diretorias Seccionais Estaduais serão indicados pela Diretoria e designados pelo Presidente do Grupo. Os das Diretorias Subseccionais Municipais serão indicados pelas Diretorias Seccionais à Diretoria Executiva, e por proposta desta, designados pelo Presidente do Grupo.

ART. 21º) - A Diretoria das Seções Estaduais e Subseções Municipais do Grupo, exercerão no respectivo âmbito, as competências definidas por este Estatuto para a Diretoria Executiva.

§ 1º) - As Seções Estaduais e Subseções Municipais terão suas despesas financiadas à conta de recursos do orçamento aprovado pelo Conselho deliberativo, podendo, quando devidamente autorizadas, arrecadar e aplicar, a nível local, recursos financeiros de acordo com as fontes previstas neste Estatuto.

§ 2º) - A prestação de contas e relatórios das Diretorias Seccionais e Subseccionais, após o exame e parecer do Conselho Fiscal, serão aprovados pelo Conselho Deliberativo e integrados ao balanço anual consolidado da Entidade.

#### CAPITULO IV Dos Recursos Financeiros

ART. 22º) - Para a consecução de suas finalidades, o GRUPO DE ARTES E DANÇAS DE ITINGA - GADI, utilizará as seguintes fontes de recursos :

- I - Contribuição dos Associados;
- II - Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas;
- III - Subvenções, doações e auxílios Públicos;
- IV - Convênios, acordos ou empréstimo com Instituições Públicas e Privadas;
- V - Captação de recursos através de campanhas específicas;
- VI - Renda proveniente de promoções culturais, artísticas e de outras, objetivando a arrecadação de recursos para suprir as necessidades e finalidades da Entidade;
- VII - Prestação de serviços artísticos, vendas de publicação e materiais promocionais;
- VIII - Outras fontes admitidas na legislação em vigor.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
ACADEMIA DE DANÇA  
RUAF. 15 - CENTRO  
61.300-000  
Maria Ester Rodrigues do Amparo  
TABELIA

#### CAPÍTULO V Da Extinção

ART. 23º) - O GRUPO DE ARTES E DANÇAS DE ITINGA - GADI, se extinguirá pelo não cumprimento de suas finalidades ou ainda por deliberação de seus associados, reunidos em Assembléia Geral.

§ 1º) - Em qualquer das hipótese previstas no Caput anterior deste Artigo, a deliberação será tomada por aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes, em Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, sendo necessário para a instalação da Assembléia, quando em segunda convocação, o quorum mínimo de vinte associados, em dias com suas obrigações Estatutárias, na data da Assembléia.

§ 2º) - Em caso de Extinção do GRUPO GADI, salvo se a Assembléia deliberar em contrário, o seu patrimônio será destinado a entidade civil similar, ou ainda, a instituição filantrópica congênere, legalmente constituída e reconhecida.

#### CAPÍTULO VI Da Reforma do Estatuto

*Luciano Araújo*

ART. 24º) - Este Estatuto poderá ser reformulado por proposta da Diretoria Executiva ou de um grupo mínimo de 10 (dez) associados, aprovado pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim.

§ Único) - A instalação da Assembléia prevista neste artigo depende, em primeira convocação, da maioria dos associados com direito a voto e em dias com suas obrigações; Será instalada em segunda convocação, meia hora após, com a presença de 30% (trinta por cento) dos associados e, em terceira e última convocação, meia hora após a segunda, com qualquer número, observada a presença mínima de 20 (vinte) associados.

**CAPITULO VII**  
**Das Disposições Gerais e Finais**

ART. 25º) - O Presente Estatuto, deverá ser afixado em caráter permanente, em local de fácil acesso aos associados e ou cooperadores, para dele tomar conhecimento, e entra em vigor nesta data, que é a de sua aprovação pela Assembléia Geral

Itinga do Maranhão - Ma., 05 de Junho de 1.998.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**AÇAILÂNDIA - MA**  
RUA DESEMBARGADOR JOSÉ GOMES FERREIRA  
Nº 133  
Maria Ester Rodrigues de Sampaio  
TABELIA

Conselho Deliberativo:

<u>Juciano Araújo Pereira</u> Diretor Presidente do Conselho Deliberativo	<u>Jose Gomes Marques</u>
<u>Luciano Pereira</u>	<u>Marilene Ferreira de Sa</u>
<u>Alzimir Beirão da Silva</u>	<u>Maria Lúcia A. Oliveira</u>
<u>Patrícia Sousa Aguiar</u>	

Membros Suplentes:

Nara Rêdya Teixeira Carvalho  
Antonia Cleomar Gomes Teixeira

Conselho Fiscal Efetivo

Luiz Carlos Pereira  
Rodrigo Fernando S. Neves  
Sebastiana Araújo Ribeiro

Conselho Fiscal Suplente

Rogério Alves Sousa  
Roberto Santana  
Ronaldo Tararés Marques

Diretoria Executiva:

<u>Juciano Araújo Pereira</u> Diretor Presidente	<u>Daniela Gomes Teixeira</u> Diretor Secretário
<u>Lucinete Barros de Mendis</u> Diretor Tesoureiro	<u>Gilson de Araújo Barros</u>
<u>Edelson Araújo Barros</u> Diretor de Cultura	

Juciano Araújo Pereira

REGISTRO A DIPLOMA

Cartório do 1º Ofício  
M. Ester R. de Sampaio  
Tabela

Paulo Oliveira Sousa  
Esc. Juramentada

Francisco A. R. Sampaio  
Escritor Juramentado

R. Dorgival Sampaio, 104  
AÇAILÂNDIA - MA

28/06/98

Maria Ester Rodrigues de Sampaio (Oficial)  
Paulo Oliveira Sousa  
Esc. Juramentada Substituto  
Francisco Alberto R. Sampaio  
Escritor Juramentado



7 891027 120580

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MUNICÍPIO DE ITINGA

Município de Itinga - São Paulo

LAPSEMA

# Ata da Reunião e Fundação Grupo de Artes e Danças de Itin- ga - GADI

Aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), às 19:00 hs, sob as bênçãos de Nosso Senhor Jesus Cristo, na sede da ACRI Associação Cultural e Recreativa de Itinga, gentilmente cedida para essa finalidade, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas, adultos, jovens e adolescentes, todos com um só propósito, o de criar e desenvolver uma Entidade, eleger e empossar a Diretoria para dar continuidade na vida do Grupo, e despertar na criança e no adolescente o interesse pela educação, pela arte e pela cultura, ocupando assim seu espaço livre com um futuro melhor, que não seja o caminho do vício generalizado que hoje ataca nessa juventude. Na necessidade de formar de uma Mesa Diretora dos Trabalhos, os presentes aclamaram o nome do jovem, Luciano Araújo Oliveira, para presidi-la e da Sr<sup>a</sup> Daniela Gomes Teixeira, para Secretariá-la. Já como Presidente da Mesa, o Sr. Luciano, deu início aos trabalhos, dizendo da necessidade de organização jurídica administrativa do Grupo, haja visto, que desde o ano de 1995, ao iniciarem seus trabalhos, incentivados pelo Sr. Roberto Carlos e pela Sr<sup>a</sup> Alzemi Teixeira, os jovens vêm demonstrando interesse pelas reuniões e apresentações do Grupo. Para conseguir seu intuito, disse ele, precisam de mais apoio dos pais, para participarem das reuniões de apresentações do Grupo. Disse ainda, que sempre vêm recebendo apoio financeiro dos Órgãos Administrativos do Município, porém falta ainda e muito apoio moral daqueles que os incentivam nesta jornada. Prosseguindo, lembrou que em 1995, quando da criação do Grupo, vários pais se comprometeram em participar, lavrando inclusive uma Ata reunião, mas aquilo

não ficou no papel, e que o importante não é só falar, mas sim participar. Com isso, perguntou se desta vez poderiam contar com esse apoio, ao que todos foram unânimes em concordar. A seguir, propôs que o nome da entidade permanecesse de Grupo de Artes e Danças de Itinga, com a sigla GADI, porque já fica reconhecido. Também um a um, todos opinaram e concordaram, em aprovar o nome. Franqueada a palavra, o Sr Moacir Neves de Oliveira, parabenizou a iniciativa dos jovens, apresentando para os mesmos um modelo de Estatutos para a entidade, que após lido artigo por artigo, explicando a finalidade do mesmo e as funções do Grupo, dos Diretores e Conselheiros, pediu ao Sr. Presidente da Mesa que o colocasse em apreciação. Isto feito, foi o mesmo aprovado sem emenda ou observação, sendo que fará parte da vida do grupo, devendo ficar sempre em local de fácil acesso aos sócios e participantes. Por conseguinte, o Sr. Presidente, pediu aos presentes para que se formasse uma chapa contendo nomes para o Conselho Deliberativo, para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Isto posto, após alguns minutos, todos sem exceção foram unânimes em apontar e aprovar o nome do jovem Luciano Araújo Oliveira, portador da cédula de Identidade nº 1.715.955 SSP/MA e do CPF-ME nº 781278823-72 para Presidente, tanto do Conselho Deliberativo, quanto da Diretoria Executiva, como diz nos Estatutos. A seguir, elegeram por ordem, os seguintes nomes para compor o Conselho Deliberativo Efetivo: José Neves de Oliveira, Alzeris Teixeira Carvalho, Patrícia Sousa Aguiar, José Gomes Marques, Marilene Ferreira de Sá e Maria Lúcia Araújo Oliveira; Membros Suplentes: Nana Rúbia Teixeira Carvalho, e Antônia Cláudia G. Teixeira. Diretoria Executiva: Presidente: Luciano Araújo Oliveira, Diretora Tesoureira: Lucimete Barbosa Ximenes, Diretora Secretária: Daniela Gomes Teixeira, Diretor de Artes: Gibson de Araújo Barros, Diretor de Cultura: Edelson de Araújo Barros, Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Moacir Neves de Oliveira, Rodrigo Fernando

Santos Neves e Sebastiana Araújo Ribeiro, Membros Suplentes: Rogério Alves de Sousa, Kindra Tavares Marques e Roberto Santana. Encerrada a eleição, o Sr. Presidente marcou a data do dia 15.08.98 para dar posse aos Diretores e Conselheiros recém eleitos, onde compareceu de foi todos os presentes, pois que estejam ausentes e também o Sr. Raimundo Pimentel Filho, neste mesmo local. E verificando nada mais haver a tratar, agradece a presença de todos, dando por encerrada esta reunião, solicitando a mim, Daniela Gomes Teixeira, secretária dos Trabalhos que lavrasse a presente ATA, o que foi feito e que após lida e aprovada, segue abaixo assinada por todos os presentes.

Itinga do Maranhão - MA, 05 de junho de 1998.

RBC

*Raimundo Araújo Oliveira*  
 Diretor Presidente do Conselho Deliberativo

DEPARTAMENTO DO 1º OFÍCIO  
 RUA ...  
 MARIA E ...  
 TABELIA

Conselho Deliberativo:

*Josemarcelo Pereira*

Jose Gomes Marques

*Alzenir Brito da Silva*

Márcia Ferreira da Sá

*Antônio Sousa Aguiar*

Maria Luícia A. Oliveira

Membros Suplentes:

ARQUIVADOS A FIRMAR  
 N.º 1084/98  
 05 de Junho de 1998  
 TABELIA

Nara Rúbia Teixeira Carvalho

Antônia Cleomar Gomes Teixeira

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

AÇUÍ

ROA

ENTRO

Maria José

TABLEIA

Luiz Antonio Araújo Pereira  
Diretor Presidente

Lucinete Barros Almeida  
Diretor Tesoureiro

Daniela Gomes Teixeira  
Diretor Secretário

Edelson de Araújo Barros  
Diretor de Cultura

José de Araújo Barros  
Diretor de Artes

Conselho Fiscal Efetivo:

Sebastião de Araújo Ribeiro

Rodrigo S. Santos Neves

Sebastião de Araújo Ribeiro

Conselho Fiscal Suplente:

Rogério Alves de Sousa Roberto Gastano

Rodrigo Santos Marques

01 Mariana Ferreira da Silva

02 Pollyana Ferreira da Silva

03 Marcelo Alves dos Santos

04 Nardila Pires da Silva

05 Cláudia de Almeida Santos

06 Eloyne Cristina Sousa Magalhães

